



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI**

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0\*\*43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

### **LEI Nº 1.212/2015**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o fim que especifica e dá outras providências.

**A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:**

#### **LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 163.313,69 (Cento e sessenta e três mil, trezentos e treze reais, sessenta e nove centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação:

06000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06002 DIVISÃO DE ENSINO

06002/12.361.0017.2040 – Manutenção da Divisão de Ensino de 1º Grau

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

06002/3190.09.00.00 – Fonte 01102 Salário Família

R\$ 800,00

06002/3190.11.00.00 – Fonte 01102 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 127.015,00

06002/3191.13.00.00 – Fonte 01102 Obrigações Patronais

R\$ 16.247,00

DESPESAS CORRENTES

OUTRAS DESPESAS CORRENTES

06002/3390.30.00.00 – Fonte 01102 Material de Consumo

R\$ 19.251,69

**T O T A L**

**R\$ 163.313,69**

Artigo 2º - Como recurso para abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo primeiro, item II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O Executivo Municipal suplementará a Receita e a Despesa excedente através de decreto, até o limite estabelecido pela Lei.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entretanto esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano 2015.

**ROBERTO MUNHOZ**  
**Prefeito Municipal**